

**LEI N° 494/05**

**AUTORIZA PAGAMENTO DE  
INDENIZAÇÃO AOS  
FAMILIARES DE SERVIDOR  
MUNICIPAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1° -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar aos familiares do servidor municipal FRANCISCO RODRIGUES FERREIRA, a título de indenização por morte natural no montante de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O valor acima corresponde ao montante que os familiares do servidor receberiam através da apólice de seguro.

**ART. 2° -** Fica ainda a Administração Municipal autorizada a pagar o mesmo montante no caso de haver óbito de servidor municipal nos próximos 30 (trinta) dias, data limite para vigência do novo contrato de seguro.

**ART. 3° -** Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, são do orçamento da Prefeitura Municipal.

**ART. 4° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 03 de agosto de 2005.

**ADNAN DEMACHKI**  
Prefeito Municipal

